



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Informações Básicas.**

Número do processo: 00089.026233/2025-76.

### **2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 0022351029), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente estudo foi desenvolvido conforme a IN SEGES/ME nº 58/2022, com o objetivo de analisar a viabilidade de soluções para a aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de rodas destinadas à estruturação física e funcional dos campi da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), com vistas a assegurar condições adequadas de acessibilidade e permanência estudantil a discentes com mobilidade reduzida e a estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) é uma instituição pública de ensino superior, mantida pelo Governo do Estado do Piauí, com atuação em diversas regiões do estado, desempenhando papel estratégico na formação acadêmica, profissional e cidadã de milhares de jovens piauienses. Sua missão vai além da oferta de cursos de graduação e pós-graduação, abrangendo também a promoção da inclusão social, da equidade e da qualidade de vida de sua comunidade acadêmica.

Nesse contexto, a demanda origina-se da verificação de que determinadas unidades acadêmicas da FUESPI não dispõem de equipamentos adequados para atendimento imediato a discentes com deficiência física ou mobilidade temporariamente reduzida, circunstância que compromete o pleno exercício do direito fundamental à educação e a participação regular nas atividades acadêmicas. Registros administrativos internos evidenciam ocorrências concretas, a exemplo do Campus de Uruçuí, nas quais a inexistência de cadeiras de rodas dificultou o deslocamento intrainstitucional de estudantes, ocasionando prejuízos à assiduidade, à autonomia e à efetiva integração às rotinas acadêmicas. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa promover inclusão, equidade e dignidade, alinhando-se aos princípios constitucionais da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. A medida encontra amparo na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que impõe à Administração Pública o dever de assegurar acessibilidade e eliminar barreiras que restrinjam a participação plena das pessoas com deficiência em igualdade de condições.

Assim, a aquisição é fundamental para assegurar condições mínimas de acessibilidade nos campi da FUESPI, garantindo o pleno exercício do direito à educação, a permanência estudantil e a participação igualitária de discentes com mobilidade reduzida nas atividades acadêmicas, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da

eficiência administrativa.

A aquisição dos bens especificados é fundamental para assegurar a adequada estruturação dos campi da FUESPI quanto à acessibilidade física, viabilizando o atendimento imediato a discentes com mobilidade reduzida, promovendo sua permanência no ensino superior e garantindo condições equitativas de participação nas atividades acadêmicas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, inclusão e dignidade da pessoa humana.

### 3. Área Requisitante.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Evandro Alberto de Sousa	268431-4	PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### 4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A realização desta contratação será guiada pelos princípios da celeridade, economicidade e razoabilidade. Sua justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de rodas destinadas à estruturação física e funcional dos campi da FUESPI, medida essencial para a instituição, por garantir condições adequadas de acessibilidade e mobilidade a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, fortalecer a permanência estudantil, promover a inclusão e a equidade no acesso ao ensino superior, preservar a dignidade e a autonomia dos discentes e reafirmar o compromisso institucional com os direitos fundamentais e a justiça social.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões: não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. Conforme sinaliza o Tribunal de Contas da União: "É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 738).

Os materiais a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento desse tipo de produto e deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos;
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no almoxarifado da FUESPI, por meio de agendamento prévio, no seguinte endereço: **Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI**: Rua João Cabral, Nº 2231 –

Pirajá – CEP: 64.002-150, Teresina-PI. Telefone (86) 3213-2547 / 3213 – 7942/ 3213-7428;

- O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante a justificativa formal da contratada e autorizado pela contratante;
- O material será recebido, provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada;
- A contratante deverá fornecer os materiais conforme as especificações descritas no Termo de Referência;
- Para o fornecimento do material, a contratada obedecerá aos critérios de sustentabilidade, conforme legislação vigente;
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Apresentar atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante entregue materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- As demais especificações estão disponibilizadas na tabela do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Levantamento de Mercado.

As possibilidades vislumbradas para o atendimento da presente contratação foram: a) aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de rodas destinadas à estruturação física e funcional dos campi da Fundação Universidade Estadual do Piauí- FUESPI, conforme estimativas elencadas no item 7; e b) manifestação de interesse à Intenção de Registro de Preços. A segunda alternativa foi descartada, em virtude da **inexistência** de Ata de Registro de Preços vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI, conforme certidão (ID 0021825035) expedida pelo órgão.

Portanto, a alternativa a) aquisição direta de 18 (dezoito) cadeiras de rodas revela-se a mais razoável e alinhada às necessidades institucionais. A disponibilização permanente desses equipamentos nos campi permitirá atendimento imediato a estudantes com mobilidade reduzida, assegurando condições adequadas de acessibilidade, fortalecendo a permanência estudantil e promovendo a inclusão no ambiente acadêmico, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

Considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, com fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas no Documento de Formalização da Demanda (ID 0022351029), verificou-se a viabilidade da aquisição direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Caso o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art.

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos formais aplicáveis.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição definitiva dos bens apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, evitando despesas recorrentes e assegurando disponibilidade contínua dos equipamentos. A disponibilização permanente das cadeiras de rodas nos campi permitirá atendimento imediato a estudantes com mobilidade reduzida, assegurando condições adequadas de acessibilidade, fortalecendo a permanência estudantil e promovendo a inclusão no ambiente acadêmico, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

A pesquisa de mercado foi realizada pela Pesquisa de Preço-CPP (Comissão Permanente de Planejamento) - (ID Nº0022366261 ; ID Nº0022366220;), segundo os parâmetros estabelecidos na IN CGE 01/2021: contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores e sites de domínio público, conforme RELATÓRIO Nº 4 (ID Nº0022366364)

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e as opções disponíveis no mercado, a escolha pela aquisição é claramente justificada, uma vez que se trata de um produto comum e padronizado.

## **6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

Trata-se da aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de rodas destinadas a estudantes da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), a fim de atender às necessidades da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), mediante compra direta, determinada em função do valor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, considerando os valores informados na Pesquisa de Preços (ID 0022366220). O objetivo dessa contratação é adquirir cadeiras de rodas para serem disponibilizadas nos diversos campi da FUESPI, garantindo condições adequadas de acessibilidade e mobilidade a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando sua permanência e igualdade de acesso à educação superior, promovendo inclusão, autonomia e dignidade, preservando a integridade física e o bem-estar dos discentes e reafirmando o compromisso institucional da FUESPI com os direitos sociais, a acessibilidade e a justiça social. Este investimento terá impacto positivo no interesse público, ao melhorar a qualidade dos serviços educacionais oferecidos pela instituição, fomentar ambientes acadêmicos mais inclusivos e acessíveis e contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional da comunidade universitária, especialmente dos estudantes em situação de vulnerabilidade funcional.

## **7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

7.1. A descrição/especificação, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	<p><b>Cadeira de Rodas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Modelo: D600. Estrutura: Alumínio aeronáutico  Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm  Profundidade efetiva do assento: 40 cm  Largura interna do assento: 40 cm. Altura do encosto: 47 cm. Distância entre o apoio para os pés e assento: 41 cm. Distância entre o braço e o assento: 20 cm. Comprimento do braço: 26 cm  Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60,5 cm  Peso do produto: 18,2 Kg  Peso que o produto suporta: Até 120 Kg.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadeira dobrável com sistema em duplo X, de fácil transporte;</li> <li>- Estofamento em material impermeável;</li> <li>- Suporte de braço almofadado;</li> <li>- Apoios de braços escamoteáveis;</li> <li>- Rodas dianteiras maciças com sistema anti furo;</li> <li>- Rodas traseiras de 24" com pneus MACIÇOS, raios em inox reforçados e aro de propulsão de alumínio;</li> <li>- Sistema quick release (rodas de fácil remoção);</li> <li>- Protetor lateral de roupas integrado;</li> <li>- Apoio de pés rebatíveis e removíveis;</li> <li>- Chassi tubular robusto e resistente de alumínio com pintura epoxi;</li> <li>- Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon;</li> <li>- Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos;</li> <li>- Bolsa traseira com velcro;</li> <li>- Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi;</li> </ul>	421119	Und	18
----	--	--------	-----	----

### 8. Estimativa do valor da contratação.

Considerando os valores identificados na Consolidação da Pesquisa de Preços (ID N° 0022366220), a estimativa de custo da contratação é de R\$27.702,00 (vinte e sete mil setecentos e dois reais).

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

A presente contratação consiste na aquisição imediata, não havendo necessidade de parcelamento da solução.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a contratação desta demanda.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em conformidade com o

Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2026) da FUESPI. O plano visa fornecer suporte técnico-administrativo para embasar e fundamentar o processo de aquisição de bens e serviços desta IES.

## **12. Resultados pretendidos.**

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Contratação dos itens demandados com qualidade e especificações garantidas visando atender às necessidades da FUESPI;
- Disponibilização permanente de, no mínimo, 18 (dezoito) cadeiras de rodas distribuídas estrategicamente entre os campi da instituição;
- Atendimento imediato às demandas de mobilidade identificadas, reduzindo a necessidade de soluções improvisadas ou emergenciais;
- Redução de ocorrências relacionadas à dificuldade de deslocamento interno de estudantes;
- Melhoria nos indicadores institucionais de permanência estudantil de discentes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Fortalecimento da política institucional de acessibilidade e conformidade com a legislação vigente;

Esses resultados visam atender às necessidades específicas da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), contribuindo com a excelência em suas atividades educacionais e de serviço à comunidade.

## **13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.**

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores que farão parte da equipe de execução e gestão contratual nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “e” e “f”, Lei nº 14.133/2021.
- Definição de servidores para atuarem como fiscais do contrato e respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Definição do local onde serão guardados os materiais resultante do objeto do contrato após o seu recebimento definitivo.

## **14. Possíveis impactos ambientais.**

O possível impacto ambiental decorrente da aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de rodas destinadas à estruturação física e funcional dos campi da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) pode incluir:

**Consumo de recursos naturais:** a fabricação das cadeiras de rodas envolve a utilização de alumínio, aço, componentes plásticos, borracha, tecidos sintéticos e outros insumos industriais, além do consumo de água e energia no processo produtivo.

**Geração de resíduos sólidos:** ao final da vida útil do equipamento, poderão ser gerados resíduos metálicos, plásticos e componentes diversos, cujo descarte inadequado pode causar impactos ambientais.

**Emissões decorrentes do transporte:** o deslocamento dos produtos desde o fabricante ou fornecedor até os campi da instituição pode gerar emissão de gases poluentes.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se optar por equipamentos fabricados com materiais duráveis e recicláveis, especialmente estrutura em alumínio com alto potencial de

reaproveitamento, bem como exigir do fornecedor a observância de boas práticas ambientais, utilização de matérias-primas provenientes de fontes regulares, cumprimento da legislação ambiental vigente e orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil do bem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Em conformidade com Documento de Análise de Riscos ( ID 0022968878 )

#### 16. Declaração de viabilidade.

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução apresentada é viável técnica e economicamente, além de ser necessária para o atendimento dos docentes, discente e comunidade. Dessa forma, esta Comissão Permanente de Planejamento (CPP) opta pela **viabilidade da contratação**.

#### 17. Responsáveis.

Evandro Alberto de Sousa  
Matrícula: 268431-4  
**Pró-Reitora de Administração/FUESPI**

Patrícia Cristiane Sales do Nascimento  
Matrícula: 424967-4  
**Membro da CPP/FUESPI**

Paulo Roberto da Silva Santos  
Matrícula: 0360089-X  
**Presidente da CPP/FUESPI**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 13/03/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CRISTIANE SALES DO NASCIMENTO - Matr.01603133, Membro da Comissão**, em 13/03/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 17/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022967851** e o código CRC **ED8A01C9**.